PARECER JURÍDICO

Processo: Projeto de Lei Municipal nº 56/2021, de 21 de outubro de 2021.
Autoria: Prefeita Municipal
Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

"ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 2369/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

Esta proposição, busca a alteração do mencionado artigo, com o fito de proceder o alargamento suplementar ao orçamento em vigor. Esta medida é de caráter cotidiano, sempre se fazendo necessário quando surgem demandas não previstas.

A iniciativa possui previsão no inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica, que compete ao Prefeito iniciar o processo legislativo como o presente.

No tocante a essência da matéria, nos artigos do Capítulo II – Das Finanças Públicas, o Chefe do Executivo tem o dever de elaborar o orçamento do município com a previsão das ações e arrecadações. Sabemos que se trata de previsões, as quais podem fugir da previsão orçamentária. Podendo o Prefeito utilizar dos artifícios da Lei Federal 4.320/64 para reforçar o orçamento, o que é a medida em questão.

Desta forma, pode ser notado que o projeto atende a legalidade e a constitucionalidade. De igual modo, a estrutura apresentada é de natureza simples e objetiva, dispensando maiores alterações.

Conclusão

Com isso, o posicionamento deste departamento jurídico é pela legalidade e viabilidade do projeto.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 21 de dezembro de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO nº 30.135